

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0493 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0493 / 2007

DE

31/07/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

PAULO FRANGE

E M E N T A:

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A
FESTA DE MAIO DO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE
FÁTIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 28/03/2008

CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Pinheiro
Técnico Administrativo
RF 10.860





Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

PROJETO DE LEI Nº

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 01 AGL 2007

Contabilidade, Justiça e Reg.
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Planejamento

2007

01 AGO 2007
SGP.42


PAULO FRANGE

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4428 fax (11) 3396-3984
<http://www.paulofrance.com.br> e-mail: vereador@paulofrance.com.br

16116310772027 2015-9-19 561502280212015 9-19-2015 06:30:06 - 06192151327 06:30:06 - 588.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados etc.

nº 204

Em 06/08/07

Ass: _____

Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 02 do proc.
Nº 493 de 07
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva Instituir no calendário Oficial do Município de São Paulo, Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no mês de maio.

Em 13 de outubro de 1935, o Bispo Auxiliar da Arquidiocese de São Paulo, D. José Gaspar de Affonseca e Silva lançou a pedra a uma Igreja que foi edificada em terreno doado pelo Conde José Vicente de Azevedo à Ordem Terceira regular de São Francisco, na Avenida Doutor Arnaldo, 1831. A cláusula principal do instrumento de doação era a edificação de um templo dedicado a Nossa Senhora do Rosário. Uma viagem a Portugal, em 1932, do Superior da Ordem, permitiu que se ampliasse a idéia de dedicar este templo a Nossa Senhora de Fátima.

Em 14 de maio de 1939, quando já estavam construídas as capelas laterais e saíam dos fundamentos as duas torres e a fachada, foi entronizada a imagem de Nossa Senhora de Fátima que hoje ocupa o nicho Central da Capela.

As demonstrações de fé e esperança vistas no Santuário de Nossa Senhora de Fátima remontam ao início da Paróquia (1940). A festa de Maio, promovida pela Comunidade desde estes tempos, é uma festa do povo de São Paulo e, dada a sua importância deve integrar o Calendário de Datas e Eventos de Nossa Cidade. Nossa Senhora de Fátima é a Santa de devoção de milhares de paulistanos que a ela dedicam suas preces e pedidos.

**Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 03 do proc.
Nº 493 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Em face do exposto, solicito a colaboração dos parlamentares desta Casa para aprovação do presente Projeto, uma vez que atende ao interesse da coletividade.

SRM//sm

Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-493/07 07/08/2007 (a) Ad

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

10/08/07

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

IV
Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

13/08/07

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO DAS PROPOSITURAS	
EM: <u>14/08/07</u>	<u>15h10</u> hs
POR: _____	
SALDA: _____	ASS: _____

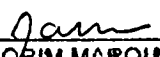
[Faint, illegible handwritten notes]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fls. 05 a 06
S. Paulo, 29 108 107 Eu, Nam

SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha	05
Processo	493 107
 SEBASTIANA AMORIM MARQUES RF. 51.595	

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 12.665/98, que oficializa o Dia da Padroeira de Sapopemba – Nossa Senhora de Fátima.

A cópia do citado diploma legal acompanha esta informação.

São Paulo, 15 de agosto de 2007.



Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106926

[Serviços](#) | [A Cidade](#) | [Compras](#) | [Notícias](#) | [Governo](#)

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

20°C 128km 7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 12665

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Folha <u>06</u>
Processo <u>493</u> <u>107</u>
<i>Jan</i> SEBASTIANA AMORIM MARQUES RF. 51.595

LEI N. 12.665 - DE 19 DE MAIO DE 1998

Oficializa o Dia da Padroeira de Sapopemba - Nossa Senhora de Fátima.

(Projeto de Lei n. 1.186/97, do Vereador Jorge Taba - PDT)

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n. 2/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Padroeira do Bairro de Sapopemba - Nossa Senhora de Fátima", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º A efeméride, objeto da presente lei, constará do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Prefeitura da Cidade de São Paulo | Expediente | Portal e Inclusão Digital | São Paulo, 9 de Agosto de 2007 | [Contato](#) | [Mapa do site](#)

A SGP-2
Sra. Secretária

Realizada a pesquisa e análise, para prosseguimento.
SP, 27/08/07

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22
29 AGO 2007
PROTOCOLO LEGISLATIVO

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/09/07 ÀS 11:20h
POR ALI
SAÍDA: 19/09 ÀS 16 h 30 ASS: *[assinatura]*

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
30/08/07
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 31.8.07 ÀS 15h30
RF
SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
KAMIA
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 05/09/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 07 e 08 e folha de informação nº

em 04/10/07
SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1431/2007

Folha nº 07 do proc.
na 01-493 de 2007
Solange Rainha dos Santos
RE. 10.801

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 493/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Paulo Frange, que visa incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorada anualmente no dia 13 de maio.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 193/07

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para
incluir a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do
Rosário de Fátima, a ser comemorada anualmente no dia
13 de maio, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser

A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04/10/07

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
R.F. 10.601
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 04/10/07 às
RF 10.601
MONICE R. CAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Eduardo Gabriel
Em 08/10/07
Obs. o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segu(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 5.210 e folha de informação nº
EMI 10/10/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº 09 #1 do
Processo 493/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR

16- 1594/2007

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 493/07.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, que visa instituir a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima a ser comemorada anualmente no dia 13 de maio.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 493/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorada, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXXVI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorada anualmente no dia 13 de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas em 19/10/07.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

17 - RELCOM
17- 0396/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha nº 104 do
Processo 49357
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

[Handwritten signatures and scribbles over the document]

**Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões**

Pareceres de nº 7,89.10

Publicação 09/11/07

Página(s) 62 Coluna(s) 3 e 4

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo, 13/11/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23
EM 14/11/2007
Câmara
AS 14:20 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

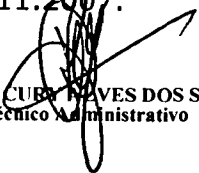
Em, 28.11.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

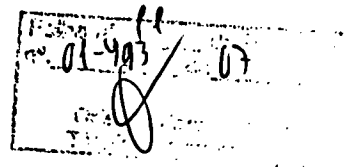
Em, 28.11.2007.


ROSMARI CURY NEVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEQUE 07 juntado 1 neste dia
documento 1 e papel de informação
publicado 1 sob folha 1 nº 120
Em 28/11/07
disco 07
Ordem de Serviço
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 30 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5795/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 493/07, de autoria do Vereador Paulo Frange, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

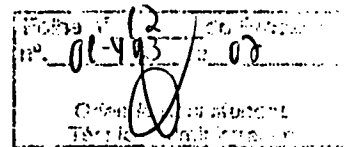

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

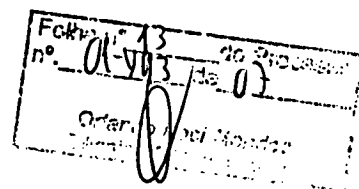


-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 09 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 493/07). (Vereador Paulo Frange - PTB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CURRALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**
Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 28 de novembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de novembro de 2007.

O Presidente,

JCSS/rcas



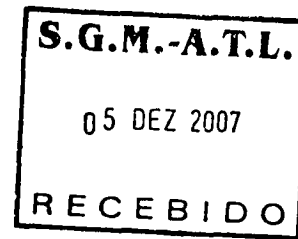
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	14	de	07
nº	01-493	de	07
Grandeza			

São Paulo, 30 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5795, de 30/11/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 493/07, de autoria do Vereador Paulo Frange (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de dezembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 231/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5795/2007

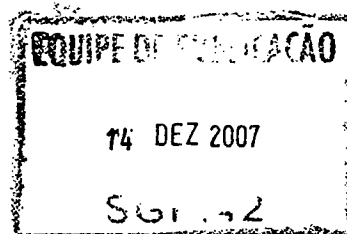
15 - DOCREC
15- 4158/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 493/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, tendo-lhe sido reservado o número 14.630.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAW/bam
Reserva 14 630

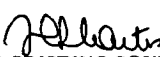
15146 14/12/2007 002361 - Protocolo Legislativo - SGP-22

À SGP-23
Em <u>14/12/07</u>
 ANGELA BORDIN ANDREONI Subsecretária de Apoio Legislativo SGF-2

Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 493/07 o presente ofício, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

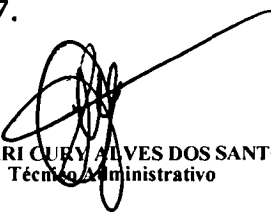
Em, 17.12.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 17.12.2007.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

For. nº 01-493	de 07
Governo	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

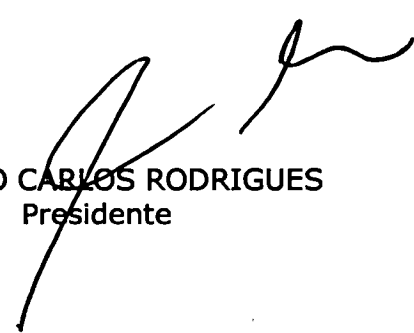
São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6241/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.630, de 14 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorada, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 493/07, de autoria do Vereador Paulo Frange.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

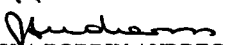
Folha nº	de
nº 01-493	de 01
Ordem do Dia	

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.630 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 493/07). (Ver. Paulo Frange). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorada, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorada, anualmente, no dia 13 de maio. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007. O Presidente, a)

Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo,

extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,
 **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio

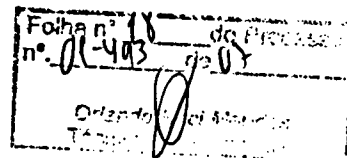
Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.630 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 493/07)

(VEREADOR PAULO FRANGE)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorada, anualmente, no dia 13 de maio, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo a Festa de Maio do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Fátima, a ser comemorada, anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente,

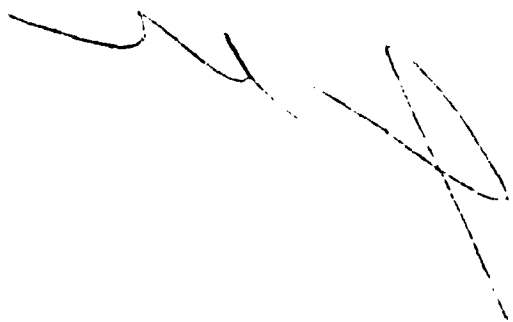
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

01/10/10

Relatório no DADO OFICIAL	
de 19 / 12 / 2007	
pagina 148	pagina 01
Conteúdo: 	

✓



— 15 —



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 89
nº 01-905 de 07
Ordem de 01/12/2007
S.M. 01/12/2007

S.G.M.-A.T.L.
21 DEZ 2007
RECEBIDO

Marlene Gimenes Giraldes Antozeli
RF: 548.502.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

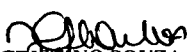
Recebi ofício SGP-23 nº 6241, de 20.12.2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.630, de 14.12.2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 493/07, de autoria do Vereador Paulo Frange.



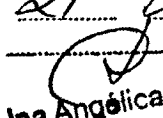
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 01 ✓
do processo nº 493/2007 ; 04/01/2008 (a) Orlando K. de Mendonça
Técnico

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
04/01/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 21 28/10/01


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 01-493 de 2007 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 28/01/2008
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927